



Desinterditar o debate para compreender as reformas

*Antônio Augusto de Queiroz**

O embate na sociedade que levou à destituição da ex-presidente da República, Dilma Rousseff, ganhou uma dimensão tal que interditou o diálogo/debate entre as forças favoráveis e contrárias ao impeachment.

Qualquer sinal que possa caracterizar o vínculo com a disputa “cozinha” versus “petralha” impede o diálogo, mesmo que o tema seja de interesse comum. O nível de intolerância de lado a lado tem afetado a civilidade entre as pessoas, levando ao rompimento de relações de amizade e até familiares.

A negação do governo anterior parece legitimar as ações do novo governo, assim como a rejeição ao atual governo conota a legitimação dos erros do governo anterior, numa espécie de círculo vicioso em que todos perdem.

Nesse ambiente, o que prevalece é o preconceito, a reação, a irracionalidade, naturalmente em detrimento dos fatos, das evidências e até da verdade.

A cegueira, o fundamentalismo e a intolerância, além de fragilizarem a civilidade e inviabilizarem a convivên-

cia pacífica, impedem a cooperação e tornam o conflito permanente, sempre em prejuízo da compreensão, do diálogo e da negociação.

Enquanto as pessoas se consomem nessa disputa insana, há uma investida jamais vista sobre os direitos de todos, independentemente de sua posição nessa falsa disputa de posição. É indispensável desarmar os espíritos e restabelecer a serenidade.

É preciso abordar os temas sem paixão cega e demonstrar o que efetivamente está em jogo. Se as forças de esquerda deixarem de lado a ideia de que todo cidadão que foi a favor do impeachment é “golpista”, logo vão constatar que essa maioria que apoiou o impeachment inclui muitos que são também contrários às reformas em bases neoliberais do novo governo, como a PEC 241 e a reforma da previdência.

Para isto, entretanto, é necessário que haja diálogo, o qual se encontra interdito pela adjetivação de lado a lado. Nesse momento, os defensores dos direitos sociais precisam de reforço para enfrentar o rolo compressor das forças conservadoras e não se pode hostilizar potenciais aliados nessa batalha.

Portanto, se não houver um esforço de diálogo, que seja capaz de reunir a maioria no combate aos aspectos perversos do ajuste, todos serão atingidos, independentemente de sua posição pessoal em relação ao processo de impeachment.

Se não houver a desinterdição do debate, os sacrifícios não serão distribuídos a todos, e nem de modo proporcional à sua capacidade. Por exemplo: o ajuste exclui as despesas financeiras (juros e encargos ou amortizações da dívida), incidindo sobre as políticas sociais, como saúde e educação, e sobre os direitos sociais, especialmente no campo da seguridade social, além dos direitos dos servidores públicos.

Todos estão de acordo com a necessidade de ajuste nas contas públicas, mas do modo como tem sido proposto é inaceitável. No Brasil, estão sendo chamados a pagar a conta apenas e exclusivamente os que vivem de salário, dependem dos serviços públicos e da assistência do Estado ou vivem de aposentadoria ou pensão.

() Jornalista, analista político e diretor de Documentação do Diap*

Agenda Neoliberal

Novos projetos flexibilizam direitos trabalhistas

Páginas 3 e 4

Eleições Municipais

20 parlamentares foram eleitos prefeito ou vice-prefeito

Páginas 6 e 7

Ativismo judicial

Decisões do STF fragilizam relações trabalhistas e sindicais

Páginas 5, 8 a 10

CONSELHO DIRETOR

Assembleia do DIAP aprova orçamento e renova diretoria

No dia 28 de outubro, os filiados do DIAP se reuniram em assembleia geral ordinária para aprovar a proposta orçamentária para 2017 e renovar parte de sua diretoria, em conformidade com seus estatutos.

Sob a presidência dos companheiros Jacy Afonso (Bancários-DF) e Izac Antonio de Oliveira (Fitee), a assembleia teve início com uma rápida apresentação do diretor de Documentação da entidade, Antônio Augusto de Queiroz, que discorreu sobre os desafios do movimento sindical nos três Poderes, com enfoque na correlação de forças extremamente desfavorável aos trabalhadores.

Queiroz detalhou o conteúdo e os reflexos das políticas públicas em debate ou formulação sobre os interesses dos trabalhadores, servidores e usuários de serviços públicos, detendo-se no exame da PEC do

congelamento do gasto público, nos projetos de flexibilização de direitos trabalhistas e na proposta de reforma da Previdência.

Os filiados do Diap discutiram o conteúdo e os reflexos das políticas públicas em debate ou formulação sobre os interesses dos trabalhadores, servidores e usuários de serviços

Insistiu na necessidade de desin-terdição do debate e da importância da educação política como condições indispensáveis para a compreensão

dos interesses que estão por trás da agenda de reforma em bases neoliberais em curso no Brasil.

Foi aprovada a proposta orçamentária para 2017, no valor total de R\$ 1.670.640, que corresponde aos gastos efetivados em 2016 mais o INPC. Ficou aprovada também uma campanha de filiação e uma proposta de programação de reuniões e seminários para debate da agenda de reformas em curso.

Por fim, houve a renovação de parte da diretoria, com a reeleição do diretor-superintendente, do diretor secretário e do diretor-tesoureiro, respectivamente Epaminondas Lino de Jesus (Sindaf-DF), Wanderlino Teixeira de Carvalho (FNE) e Izac Antonio de Oliveira (Fitee), e a eleição de dois vice-presidentes Pedro Armengol (Condsef-CUT) e José Avelino (Fetec-CUT/CN), além do titular do Conselho Fiscal Jacy Afonso (Bancários-DF).

EXPEDIENTE

Publicação do DIAP - Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar

Endereço: SBS - Edifício Seguradoras
Salas 301/7 - 70093-900 - Brasília-DF
www.diap.org.br
diap@diap.org.br
Fones: (61) 3225-9704/9744
Fax: (61) 3225-9150

Supervisão
Ulisses Riedel de Resende

Edição
Viviane Ponte Sena

Redação
Alice Coutinho, Alysson de Sá Alves, André Luis dos Santos, Antônio Augusto de Queiroz, Iva Cristina de Sant'Ana, Marcos Verlaine, Neuriberg Dias, Robson Graça e Viviane Ponte Sena

Diagramação
Fernanda Medeiros da Costa
Fone: (61) 3224-5021
Ilustração capa: Cerino
Impressão: Stephanie Gráfica e Editora

CONSELHO DIRETOR DO DIAP

Presidente:
Celso Napolitano (Sinpro-SP e Fepesp)

Vice-Presidentes:
Carlos Cavalcante Lacerda (CNTM-Força Sindical) - **Licenciado**
Jacy Afonso (Seeb-DF)
João Batista da Silveira (SAAE-MG)
Maria das Graças Costa (CUT Nacional)
Ricardo Nerbas (CNPL)

Superintendente:
Epaminondas Lino de Jesus (Sindaf-DF)

Suplente:
José Renato Inácio de Rosa (Federação Nacional dos Portuários)

Secretário:
Wanderlino Teixeira de Carvalho (FNE)

Suplente:
Mário Souto Lacerda (SAEP-DF)

Tesoureiro:
Izac Antonio de Oliveira (Fitee)

Suplente:
Leonardo Bezerra Pereira (Sechos-DF)

Conselho Fiscal

Efetivos:
Aluizio Firmiano da Silva Júnior (Sindicato Nacional dos Moedeiros)
Itamar Revoredo Kunert (CSB)
Pedro Armengol (Condsef-CUT)

Suplentes:
Arthur Emílio O. Caetano (Stiu-DF-FNU)
Flávio Werneck Meneguelli (Fenapef)
Landstone Timóteo Filho (Fitratelp)

AGENDA NEOLIBERAL

Três novos projetos flexibilizam direitos trabalhistas

Novos projetos de lei foram apresentados na Câmara Federal com objetivo de flexibilizar direitos trabalhistas escritos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)

É mais um movimento nesse cenário de crise no país a ensejar a reforma trabalhista em bases precárias, que comprometem as relações de trabalho.

O deputado Mauro Lopes (PMDB-MG) é o autor das propostas que serão apreciadas pela Câmara dos Deputados, nos colegiados temáticos.

Os projetos são: PL 6324/2016 – Normas Gerais de Tutela do Trabalho; PL 6323/2016 – Processo do Trabalho e PL 6322/2016 – Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho.

Entre os ataques estão o fim da ultratividade e da hora extraordinária, o aumento da jornada de trabalho sem necessidade de acordo coletivo e o parcelamento das férias em três períodos.

Conheça melhor as propostas:

PL 6322/2016 – CONVENÇÕES E ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO

Ementa: altera o art. 614 da Consolidação das Leis do Trabalho para dispor sobre a eficácia das convenções e dos acordos coletivos de trabalho.

Autor: deputado Mauro Lopes (PMDB-MG)

Tramitação (CD): aguarda despacho do presidente da Câmara dos Deputados.

OBSERVAÇÕES GERAIS

O projeto apresenta sugestão alteração ao artigo 614, conforme descrito a seguir:

- **Duração de convenção ou acordo:** de acordo com a proposta, não será permitido estipular duração de convenção ou acordo superior a 4 (quatro) anos. As cláusulas normativas não integrarão o contrato de trabalho e terão vigência pelo período que durar a convenção ou o acordo celebrado.

- De acordo com a Súmula 277

É mais um movimento nesse cenário de crise no país a ensejar a reforma trabalhista em bases precárias, que comprometem as relações de trabalho

editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST): “as cláusulas normativas dos acordos coletivos ou convenções coletivas integram os contratos individuais de trabalho e somente poderão ser modificadas ou suprimidas mediante negociação coletiva de trabalho”, adotando assim o princípio conhecido por: Teoria da Ultratividade.

- Tal teoria estabelece que a norma coletiva tem a sua eficácia estendida mesmo após o término do seu prazo de vigência, vigorando até que nova norma venha a modificá-la.

No entanto, o projeto de lei apresentado busca manter a possibilidade de ajuste do contrato de trabalho, garantido pela negociação coletiva. Assim, o autor acrescenta um parágrafo ao artigo 614 da CLT para que seja previsto que as cláusulas oriundas de negociação coletiva não integrem o contrato de trabalho permanentemente, salvo pelo período que durar a convenção ou o acordo coletivo. Além disso, ampliam o prazo máximo de vigência dos acordos e das convenções de dois para quatro anos.

PL 6323/2016 – PROCESSO DO TRABALHO

Ementa: dá nova redação a dispositivos do art. 790, 790-B, 844 e 899 e acrescenta um art. 844-A à Consolidação das Leis do Trabalho para dispor sobre processo do trabalho.

Autor: deputado Mauro Lopes (PMDB-MG)

Tramitação (CD): aguarda despacho do presidente da Câmara dos Deputados.

OBSERVAÇÕES GERAIS

O projeto apresenta sugestão de alterações em 5 (cinco) artigos da CLT, conforme descrito abaixo:

- **Forma de pagamento das custas e emolumentos:** a parte contrária poderá oferecer impugnação à concessão do benefício da justiça gratuita na contestação que, se revogado, resultará no pagamento das despesas processuais que tiverem sido deixadas de adiantar. Se ficar comprovada a má-fé,

além do pagamento das despesas processuais, o beneficiário pagará até o décuplo desse valor a título de multa, que será revertida em benefício do Tesouro Nacional, podendo ser inscrita em dívida ativa. (Art. 790).

- **Honorários periciais:** tratando-se a parte sucumbente de beneficiário da justiça gratuita, os honorários periciais serão pagos pelo Tribunal Regional do Trabalho a que a Vara do Trabalho estiver vinculado, nos termos previstos em resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Tratando-se de empregado que não tenha obtido o benefício da justiça gratuita ou isenção do pagamento dos honorários periciais, o sindicato que houver intervindo no processo responderá solidariamente pelo pagamento dos honorários.

- **Reclamação:** a reapresentação de reclamação objeto de arquivamento somente poderá ser efetuada uma única vez, mediante a comprovação de recolhimento das custas processuais relativas à reclamação arquivada.

- **A revelia não produz o efeito acima mencionado se:** I – havendo pluralidade de réus, algum contestar a ação; II – as alegações de fato formuladas pelo reclamante forem inverossímeis ou estiverem em contradição com provas constante dos autos. (Art. 844 e 844-A).

- **Depósito:** o depósito de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 899 será feito em conta vinculada ao juízo e a ele será aplicado o mesmo índice de atualização que corrige o débito trabalhista. (Art. 899).

- Ficam revogados o § 5º do art. 899, que estabelecia que no caso do empregado não ter conta vinculada aberta em seu nome, a empresa procederá à respectiva aberta para o depósito dos valores referentes à condenação disposto no §2º.

- E, o autor sugere a revogação do art. 732 que trata da pena de perda de reclamação perante a Justiça do Trabalho.

PL 6324/2016 – NORMAS GERAIS DE TUTELA DO TRABALHO

Ementa: Dá nova redação a dispositivos do art. 59, 61, 71, 134, 391-A, 457, 477 e 482 e revoga o § 1º do art. 134 da Consolidação das Leis do Trabalho para dispor sobre Normas Gerais de Tutela do Trabalho.

Autor: Deputado Mauro Lopes (PMDB-MG)

Tramitação (CD): aguarda despacho do Presidente da Câmara dos Deputados.

OBSERVAÇÕES GERAIS

O projeto apresenta sugestão de alterações em 8 (oito) artigos da CLT, conforme descrito abaixo:

- **Acréscimo de salário:** sugere a dispensa do acréscimo de salário se, por força de acordo individual ou coletivo ou convenção coletiva de trabalho, o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias. (Art. 59).

- **Duração do trabalho:** ocorrendo a necessidade de exceder o limite legal ou convencional da duração de trabalho, para realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo, o excesso poderá ser exigido independentemente de acordo ou contrato coletivo. (Art. 61).

- **Intervalo de repouso e alimentação:** quando o intervalo para repouso e alimentação não for concedido integral ou em parte pelo empregador, este ficará obrigado a remunerar o período suprimido correspondente com um acréscimo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração. (Art. 71).

- **Férias:** as férias serão concedidas por ato do empregador, em um só período, nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito. Como também, poderão ser concedidas em até 03 (três) períodos, por mútuo consentimento entre empregado e empregador. (Art. 134).

- Também sugere a revogação do dispositivo que estabelece férias concedidas de uma só vez aos menores de 18 anos e maiores de 50 anos de idade. (§ 2º do Art. 134).

- **Gestante:** para garantia da estabilidade, a empregada gestante deverá informar o estado gravídico em até 30 (trinta) dias a contar da sua dispensa. (Art. 391-A).

- **Salário:** não se incluem nos salários as ajudas de custo, o vale-refeição pago em dinheiro, assim como as diárias para viagem. (Art. 457).

- **Contrato de trabalho:** nos contratos individuais de trabalho só é lícita a alteração das respectivas condições por mútuo consentimento, sob pena de nulidade da cláusula infringente desta garantia. (Art. 468).

- **Demissão:** o pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão, do contrato de trabalho, firmado por empregado com mais de 1 (um) ano de serviço, poderá ser submetido à homologação do respectivo Sindicato ou da autoridade do Ministério do Trabalho. O instrumento de rescisão ou recibo de quitação, levado à homologação, deve ter especificada a natureza de cada parcela paga ao empregado e discriminado o seu valor sendo válida a quitação, apenas relativamente às mesmas parcelas. (Art. 477).

- **Justa causa:** incluída a perda da habilidade para o exercício da profissão, como motivo de justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador. (Art. 482).

FLEXIBILIZAÇÃO TRABALHISTA

Direitos ameaçados nos três Poderes

Antônio Augusto de Queiroz*

A investida dos três Poderes sobre os direitos sociais dos trabalhadores é devastadora e até parece orquestrada, como se houvesse uma distribuição de tarefas entre eles.

O Poder Executivo cuida do ajuste fiscal, voltado ao corte de direitos; o Legislativo, dos marcos regulatórios, destinados a retirar o Estado da prestação de serviços e da exploração da atividade econômica; e o Judiciário, notadamente o Supremo Tribunal Federal, da desregulamentação ou flexibilização dos direitos trabalhistas.

No caso do Poder Executivo, três exemplos ilustram o que se afirma.

O primeiro foi o PLP 257, dispondo sobre a negociação da dívida dos estados, que determina um forte ajuste nas contas públicas desses entes infranacionais, impedindo-os de contrair qualquer nova despesa nos próximos dois anos, inclusive com pessoal, além de obrigá-los a entregar patrimônio público como garantia da dívida repactuada.

O segundo é a PEC 241, que congela o gasto da União, em termos reais, por 20 anos. Nesse período haverá apenas a atualização, pelo IPCA, da despesa realizada no ano anterior, independentemente de haver ou não crescimento da receita e do PIB.

A PEC não foi feita para ser cumprida. Ela foi concebida para punir o crescimento da despesa. Ou seja, para forçar o corte de direitos nas diversas áreas, como educação, saúde, Previdência, pessoal, etc. Se a despesa for maior que a do ano anterior, corrigida pelo IPCA, o governante terá, automaticamente, que promover cortes, inicialmente sobre os direitos dos servidores e também sobre os benefícios da Seguridade Social.

O terceiro é a reforma da Previdência, que propõe, entre outras mudanças: 1) idade mínima de 65 anos; 2) pensão com 60% do benefício; 3) igualdade de critérios entre homens e mulheres e entre trabalhadores urbanos e rurais para efeito e concessão de benefícios; 4) cálculo do benefício com 50% relativo à idade mínima, de 65

anos, e o restante à razão de 1% por ano de contribuição, sendo o mínimo de 25 anos; 5) fim das aposentadorias especiais dos professores e policiais; e 6) regra de transição apenas para os segurados com mais de 45 anos, no caso de mulher, e de 50 anos, no caso do homem.

No caso do Poder Legislativo federal as iniciativas no campo da regulação tem dupla dimensão: uma relacionada à abertura da economia, privatizações e parcerias público-privadas e outra associada à chamada melhoria do ambiente de negócios, que passa por desburocratização e também por mudança nas relações de trabalho.

São exemplos de leis e iniciativas nessas áreas no Congresso: a) a Lei nº 13.303/2016, dispondo sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias nos três níveis de governo; b) a Lei nº 13.334/2016, que cria o Programa de Parcerias de Investimentos – PPI; c) o PLP 268/2015, de autoria do senador Aécio Neves (PSB/MG), que trata das regras de governança dos fundos de pensão, profissionalização da gestão e dos conselhos; e d) o PL 4576/2016, de autoria do senador licenciado José Serra (PSDB/SP), que dispõe sobre o fim da Petrobras como operadora única do Pré-sal.

Além destes, muitos outros projetos sobre relações de trabalho e revisão de processos nos campos da licença ambiental e licitações estão em debate ou formulação no âmbito da Comissão Especial de Desenvolvimento Nacional, criada no Senado Federal para debater e deliberar sobre a chamada “Agenda Brasil”, proposta pelo presidente do Senado, senador Renan Calheiros.

No caso do Supremo Tribunal Federal, as decisões individuais e até coletivas dos ministros têm alvejado os direitos trabalhistas, sempre em prejuízo do trabalhador. Senão vejamos.

O STF, em processo em que o ministro Gilmar Mendes foi relator, determinou a redução de 30 para cinco anos do prazo prescricional para reclamação em relação ao depósito em favor do emprego do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

Como ninguém reclama no curso da relação de trabalho, porque em defesa do acessório pode perder o principal, que é o emprego, o risco é que o empregado só receba os últimos cinco anos de sua relação com a empresa, se o empregador resolver não depositar.

Outro processo, que teve liminar do ministro Gilmar Mendes, suspende uma súmula do Tribunal Superior do Trabalho que trata da ultratividade de cláusula de acordo e convenção coletiva. Para evitar que a empresa inviabilizasse a negociação coletiva, já que o dissídio exige o “de comum acordo” entre as partes (sindicato e empresa), o TST garantiu que as cláusulas de acordo ou convenção coletiva só seriam revogadas por outro acordo ou convenção. A decisão do ministro retira essa garantia do trabalhador.

O ministro Teori Zavascki, na condição de relator de outro processo sobre relações de trabalho, reconheceu a prevalência do negociado sobre o legislado. Ou seja, permitiu que acordo, mesmo retirando direitos do trabalhador, tenha mais força do que a lei que o protege. Retira, com isso, o caráter de norma de ordem pública e caráter irrenunciável da lei trabalhista.

O ministro Luiz Fux, na condição de relator de outra causa trabalhista, não apenas propõe a autorização da terceirização na atividade-fim da empresa, revogando súmula do TST, como requer que essa decisão tenha repercussão geral. Isto significa que, caso seja aprovada sua decisão, qualquer empresa poderá funcionar sem funcionários próprios, terceirizando toda sua força de trabalho.

A julgar pelos fatos relatados, os direitos dos trabalhadores, dos assalariados e dos que dependem da prestação do Estado se encontram fortemente ameaçados por essa onda conservadora e neoliberal. E preciso que a sociedade reaja e ponha freio a essa investida sobre os direitos dos mais fracos do ponto de vista econômico, social e político na relação com o Estado e com o mercado.

(*) *Jornalista, analista político e diretor de Documentação do Diap*

ELEIÇÕES MUNICIPAIS

Deputados e senadores eleitos prefeitos em 2016

Dos 81 deputados candidatos, 15 foram eleitos prefeitos e quatro vice-prefeitos, sendo oito eleitos prefeitos e dois vice-prefeitos no primeiro turno e sete eleitos prefeitos e dois vice-prefeitos no segundo turno. 62 não lograram êxito nas urnas.

Dos dois senadores candidatos, apenas o senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) conseguiu se eleger prefeito.

A senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) não foi eleita na disputa para a prefeitura da cidade de São Paulo.

Ao todo, 83 parlamentares ou 13,97% dos congressistas disputaram os cargos de prefeito e vice-prefeito nas eleições municipais de 2016. Foram 81 deputados federais, sendo 71 candidatos a prefeito e 10 a vice-prefeito, além de dois senadores, todos candidatos a prefeito.

ESTATÍSTICAS DO DESEMPENHO DOS DEPUTADOS E SENADORES NO PLEITO MUNICIPAL

Candidatos/eleição	2016	2012	2008	2004	2000	1996	1992
Prefeitáveis	83	92	89	93	98	121	88
Deputados	81	87	86	89	94	117	86
Senadores	2	5	3	4	4	4	2
Deputados eleitos	19*	25	18	18	25	41	25
Senadores eleitos	1	0	0	2	1	0	1
Total eleitos	20	25	18	20	26	41	26

*15 eleitos prefeitos e quatro vice-prefeitos.

ELEITOS EM 1º TURNO

Cargo	Região	Parlamentar	Partido	UF	Município	Situação
Deputada	Nordeste	Moema Gramacho	PT	BA	Lauro de Freitas	Eleita
Deputado	Sudeste	Edinho Araújo	PMDB	SP	São José do Rio Preto	Eleito
Deputado	Sudeste	Fernando Jordão	PMDB	RJ	Angra dos Reis	Eleito
Deputado	Nordeste	Manoel Junior	PMDB	PB	Vice-prefeito de João Pessoa na chapa de Luciano Cartaxo (PSD) / Capital	Eleito
Deputado	Sul	Marcelo Belinati	PP	PR	Londrina	Eleito
Deputado	Sudeste	Odelmo Leão	PP	MG	Uberlândia	Eleito
Deputado	Sudeste	Dr. João	PR	RJ	São João do Meriti	Eleito
Deputado	Sudeste	Bruno Covas	PSDB	SP	Vice-prefeito de São Paulo na chapa de João Dória (PSDB) / Capital	Eleito
Deputado	Sudeste	Fabiano Horta	PT	RJ	Maricá	Eleito
Deputado	Nordeste	Arnon Bezerra	PTB	CE	Juazeiro do Norte	Eleito

ELEITOS EM 2º TURNO

Cargo	Região	Parlamentar	Partido	UF	Município	Situação
Deputado	Nordeste	Moroni Torgan	DEM	CE	Vice-prefeito de Fortaleza na chapa de Roberto Cláudio (PDT) / Capital	Eleito
Deputado	Sudeste	Sergio Vidigal	PDT	ES	Serra	Eleito
Deputado	Nordeste	Marcos Rotta	PMDB	AM	Vice-prefeito de Manaus na chapa de Arthur Virgílio Neto (PSDB) / Capital	Eleito
Deputado	Sudeste	Washington Reis	PMDB	RJ	Duque de Caxias	Eleito
Deputado	Nordeste	Anderson Ferreira	PR	PE	Jaboatão dos Guararapes	Eleito
Deputado	Sudeste	Duarte Nogueira	PSDB	SP	Ribeirão Preto	Eleito
Deputado	Sudeste	Max Filho	PSDB	ES	Vila Velha	Eleito
Deputado	Sul	Nelson Markezan Júnior	PSDB	RS	Porto Alegre / Capital	Eleito
Deputado	Sudeste	Luiz Carlos Busato	PTB	RS	Canoas	Eleito
Senador	Sudeste	Marcelo Crivella	PRB	RJ	Rio de Janeiro / Capital	Eleito

NÃO ELEITOS EM 2º TURNO

Cargo	Região	Parlamentar	Partido	UF	Município	Situação
Deputada	Sudeste	Margarida Salomão	PT	MG	Juiz de Fora	Não eleita
Deputado	Sudeste	Eli Correa Filho	DEM	SP	Guarulhos	Não eleito
Deputado	Nordeste	Cícero Almeida	PMDB	AL	Maceió / Capital	Não eleito
Deputado	Sudeste	Alex Manente	PPS	SP	São Bernardo do Campo	Não eleito
Deputado	Nordeste	Valadares Filho	PSB	SE	Aracaju	Não eleito
Deputado	Norte	Edmilson Rodrigues	PSOL	PA	Belém / Capital	Não eleito
Deputado	Sul	Aliel Machado	REDE	PR	Ponta Grossa	Não eleito

NÃO ELEITOS NO 1º TURNO

Cargo	Região	Parlamentar	Partido	UF	Município	Situação
Deputada	Nordeste	Alice Portugal	PCdoB	BA	Salvador / Capital	Não eleita
Deputada	Sudeste	Jandira Feghali	PCdoB	RJ	Rio de Janeiro / Capital	Não eleita
Deputada	Sudeste	Jô Moraes	PCdoB	MG	Vice-prefeita de Belo Horizonte na chapa de Reginaldo Lopes (PT) / Capital	Não eleita
Deputada	Nordeste	Luciana Santos	PCdoB	PE	Olinda	Não eleita
Deputada	Norte	Professora Marcivânia	PCdoB	AP	Santana	Não eleita
Deputada	Nordeste	Eliziane Gama	PPS	MA	São Luis / Capital	Não eleita
Deputada	Nordeste	Creuza Pereira	PSB	PE	Vice-prefeita de Salgueiro	Não eleita
Deputada	Sudeste	Luiza Erundina	PSol	SP	São Paulo / Capital	Não eleita
Deputada	Nordeste	Luizianne Lins	PT	CE	Fortaleza / Capital	Não eleita
Deputado	Norte	Abel Mesquita	DEM	RR	Boa Vista / Capital	Não eleita
Deputada	Sul	Angela Albino	PCdoB	SC	Florianópolis	Não eleita
Deputada	Sudeste	Rosângela Gomes	PRB	RJ	Nova Iguaçu	Não eleita
Senadora	Sudeste	Marta Suplicy	PMDB	SP	São Paulo / Capital	Não eleita
Deputado	Nordeste	Davidson Magalhães	PCdoB	BA	Itabuna	Não eleito
Deputado	Norte	Hissa Abrahão	PDT	AM	Manaus / Capital	Não eleito
Deputado	Nordeste	Givaldo Carimbão	PHS	AL	Delmiro Gouveia / Capital	Não eleito
Deputado	Sudeste	Lelo Coimbra	PMDB	ES	Vitória / Capital	Não eleito
Deputado	Sudeste	Marquinho Mendes	PMDB	RJ	Cabo Frio	Não eleito
Deputado	Nordeste	Moses Rodrigues	PMDB	CE	Sobral	Não eleito
Deputado	Sudeste	Pedro Paulo	PMDB	RJ	Rio de Janeiro / Capital	Não eleito
Deputado	Sudeste	Rodrigo Pacheco	PMDB	MG	Belo Horizonte / Capital	Não eleito
Deputado	Nordeste	Veneziano Vital do Rego	PMDB	PB	Campina Grande	Não eleito
Deputado	Sudeste	Alexandre Vale	PR	RJ	Itaguaí	Não eleito
Deputado	Centro-Oeste	Delegado Waldir	PR	GO	Goiânia / Capital	Não eleito
Deputado	Sudeste	Marcelo Álvaro Antônio	PR	MG	Belo Horizonte / Capital	Não eleito
Deputado	Sudeste	Celso Russomanno	PRB	SP	São Paulo / Capital	Não eleito
Deputado	Nordeste	Ronaldo Martins	PRB	CE	Fortaleza	Não eleito
Deputado	Norte	Silas Câmara	PRB	AM	Manaus / Capital	Não eleito
Deputado	Sudeste	Eros Biondini	Pros	MG	Belo Horizonte / Capital	Não eleito
Deputado	Nordeste	Bebeto	PSB	BA	Ilhéus	Não eleito
Deputado	Sudeste	Hugo Leal	PSB	RJ	Vice-prefeito do Rio de Janeiro na chapa de Índio da Costa (PSD) / Capital	Não eleito
Deputado	Nordeste	Ildon Marques	PSB	MA	Imperatriz	Não eleito
Deputado	Nordeste	JHC	PSB	AL	Maceió / Capital	Não eleito
Deputado	Nordeste	Severino Ninho	PSB	PE	Vice-prefeito de Igarassu na chapa de Yves Ribeiro Albuquerque	Não eleito
Deputado	Norte	Éder Mauro	PSD	PA	Belém / Capital	Não eleito
Deputado	Centro-Oeste	Heuler Cruvinel	PSD	GO	Rio Verde	Não eleito
Deputado	Sudeste	Índio da Costa	PSD	RJ	Rio de Janeiro / Capital	Não eleito
Deputado	Nordeste	Betinho Gomes	PSDB	PE	Cabo de Santo Agostinho	Não eleito
Deputado	Nordeste	Daniel Coelho	PSDB	PE	Recife / Capital	Não eleito
Deputado	Centro-Oeste	Geraldo Resende	PSDB	MS	Dourados	Não eleito
Deputado	Sul	Marco Tebaldi	PSDB	SC	Joinville	Não eleito
Deputado	Sudeste	Glauber Braga	PSol	RJ	Nova Friburgo	Não eleito
Deputado	Sudeste	Ivan Valente	PSol	SP	Vice-prefeito de São Paulo na chapa Luiza Erundina (PSol) / Capital	Não eleito
Deputado	Nordeste	Caetano	PT	BA	Camaçari	Não eleito
Deputado	Sudeste	Givaldo Vieira	PT	ES	Serra	Não eleito
Deputado	Nordeste	Paulão	PT	AL	Maceió / Capital	Não eleito
Deputado	Sul	Pepe Vargas	PT	RS	Caxias do Sul	Não eleito
Deputado	Sudeste	Reginaldo Lopes	PT	MG	Belo Horizonte / Capital	Não eleito
Deputado	Sudeste	Valmir Prascidelli	PT	SP	Osasco	Não eleito
Deputado	Nordeste	Adalberto Cavalcanti	PTB	PE	Petrolina	Não eleito
Deputado	Sudeste	Sérgio Moraes	PTB	RS	Santa Cruz do Sul	Não eleito
Deputado	Nordeste	Wilson Filho	PTB	PB	Vice-preceito de João Pessoa na chapa de Cida Ramos (PSB) / Capital	Não eleito
Deputado	Sudeste	Luis Tibé	PTdoB	MG	Belo Horizonte / Capital	Não eleito
Deputado	Sudeste	Alessandro Molon	Rede	RJ	Rio de Janeiro / Capital	Não eleito
Deputado	Sudeste	Aureo	SD	RJ	Duque de Caxias	Não eleito
Deputado	Sudeste	Major Olimpio	SD	SP	São Paulo / Capital	Não eleito

ATIVISMO JUDICIAL

STF suspende ultratividade de convenções e acordos

Por pressão de confederação patronal, o ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF) concedeu, em 14 de outubro, medida cautelar para suspender todos os processos e efeitos de decisões no âmbito da Justiça do Trabalho que discutam a aplicação da ultratividade de normas de acordos e de convenções coletivas de trabalho.

A decisão, a ser referendada ou não pelo plenário do STF, foi proferida na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 323, ajuizada pela Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (Confenen), que questiona a Súmula 277, do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

“A ULTRATIVIDADE ERA ALTERNATIVA AO ‘DE COMUM ACORDO’”

“A decisão do ministro Gilmar é um absurdo”, criticou o presidente do DIAP, professor Celso Napolitano. “A ultratividade era uma alternativa ou contraposição ao ‘de comum acordo’, que inviabiliza levar as negociações coletivas, quando não há entendimento, a dissídio”, lembrou.

O fim da ultratividade vai “abrir um vácuo entre o final da vigência dos acordos e contratos coletivos de trabalho e a vigência de novos acordos”. E emendou: “sem a ultratividade e a impossibilidade de ir a dissídio coletivo, em razão da Emenda Constitucional 45, que só permite a interferência ou mediação da Justiça do Trabalho se houver o ‘comum acordo’ entre as partes, tudo ficará mais difícil nas relações de trabalho”.

Essa decisão do ministro “obrigará novas estratégias de negociação”, pontificou. Napolitano também chamou atenção para o “vácuo de direito”, que causará essa decisão desastrosa do Supremo.

“A ultratividade dava tranquilidade para ambas as partes [patrões e trabalhadores], principalmente para

os trabalhadores, que sem a pressão por um novo acordo tinham um ambiente tranquilo para formular propostas para pactuação de novo acordo ou convenção”, lembrou Napolitano. “Sem a ultratividade surgirá um caos nas relações de trabalho”, pois com o encerramento da ultratividade, os direitos consignados nos pactos caem no dia seguinte ao seu término.

PERDA DA DATA BASE

A primeira consequência desta decisão do ministro Gilmar Mendes “é a perda da data base das categorias”, enfatiza o advogado trabalhista e membro do corpo técnico do DIAP, Hélio Gherardi. Assim, com a exigência do “comum acordo” entre as partes para o ajuizamento do dissídio coletivo de natureza econômica, consoante norma prevista no artigo 114, parágrafo 2º, as categorias de trabalhadores cairão numa espécie de “buraco negro”, acrescenta Gherardi, pois sem a ultratividade e sem a possibilidade de ir a dissídio os sindicatos perdem o poder de negociação.

Ultratividade é um princípio de direito que guarda relação estreita com os princípios constitucionais da reserva legal e da anterioridade da lei. Isto é, a lei, no caso a convenção ou acordo coletivo anterior, fica valendo até que nova convenção ou acordo seja firmado.

“UM PRESENTE PARA OS PROFESSORES”

A decisão (monocrática) liminar (provisória) do ministro “é uma extravagância”, segundo o advogado trabalhista e também membro do corpo técnico do DIAP, José Eymard Loguercio, pois só em dois casos específicos se concede liminar. Ainda segundo Eymard: a primeira é por decisão do pleno, com maioria absoluta; e a segunda é quando há clara e grave violação de preceito fundamental da Constituição. O que não é o caso.

“O ministro Gilmar afirma que o TST vem julgando arbitrariamente e favorecendo o trabalhador”, questiona Eymard. Assim, o que se vê nessa decisão do STF é o Supremo entrando, de fato, na pauta da reforma trabalhista, antes de o Congresso deliberar sobre matérias com esse conteúdo, destaca o advogado.

“Essa decisão é um presente do ministro Gilmar Mendes para os professores”, ironiza Eymard, já que a decisão liminar foi concedida sexta-feira (14), um dia antes do Dia do Professor, cuja data comemorativa é 15 de outubro. E foi para atender a demanda judicial da patronal Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (Confenen).

PRESSÃO PATRONAL

Segundo a entidade, ao estabelecer que as cláusulas previstas em convenções ou acordos coletivos integram os contratos individuais de trabalho, mesmo depois de expirada sua validade, a súmula contraria os preceitos constitucionais da separação dos Poderes (artigo 2º da Constituição) e da legalidade (artigo 5º).

A Confenen relata que a alteração jurisprudencial na justiça trabalhista “despreza que o debate relativo aos efeitos jurídicos das cláusulas coletivas no tempo sempre esteve localizado no plano infraconstitucional, fato evidenciado pela edição da Lei nº 8.542/1992, que tratou do tema, mas foi revogada”. Argumenta que a teoria da ultratividade das normas coletivas sempre esteve condicionada à existência de lei, não podendo ser extraída diretamente do texto constitucional.

Ao conceder a liminar, o ministro justificou que “da análise do caso extrai-se indubitavelmente que se tem como insustentável o entendimento jurisdicional conferido pelos tribunais trabalhistas ao interpretar arbitrariamente a norma constitucional”.

Ele ressaltou que a suspensão do andamento de processos “é medida extrema que deve ser adotada apenas em circunstâncias especiais”, mas considerou que as razões apontadas pela Confederação, bem como a reiterada aplicação do entendimento judicial consolidado na atual redação da Súmula 277 do TST, “são questões que aparentam possuir relevância jurídica suficiente a ensejar o acolhimento do pedido”.

PROJETOS NO CONGRESSO

Há duas proposições em tramitação no Congresso que versam sobre a ultratividade das convenções e acordo coletivos de trabalho. Uma está em discussão na Câmara. Trata-se do PL 6411/2013, que altera o parágrafo 3º do artigo 614 da CLT, para dispor sobre a vigência de convenções e acordos coletivos e o princípio da ultratividade. Pelo projeto, as convenções e acordos, pelo princípio da ultratividade, terão duração máxima de quatro anos.

O projeto é de autoria do depu-

tado Carlos Bezerra (PMDB-MT) e está em discussão na Comissão de Trabalho, onde recebeu parecer favorável do relator, deputado Benjamin Maranhão (SD-PB).

O outro projeto de lei é o PLS 181/2011, que permite a prorrogação de acordo ou convenção coletiva enquanto não for celebrado novo instrumento normativo. Isto é, o projeto institui a ultratividade. De autoria do senador José Pimentel (PT-CE), a matéria está em discussão na Comissão de Constituição e Justiça, onde o relator, o então senador Douglas Cintra (PTB-PE) ofereceu parecer favorável ao substitutivo aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos.

O substitutivo determina que as convenções e acordos coletivos de trabalho terão vigência máxima de dois anos, com prorrogação de mais um, até que novo entendimento seja celebrado; não se aplicando a ultratividade das cláusulas normativas.

Após o exame da CCJ, a matéria ainda será apreciada pelas comissões

de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Assuntos Sociais, respectivamente, cabendo a esta última decisão terminativa.

AGENDA JURÍDICA DA CNI

A Confederação Nacional da Indústria (CNI) lançou, em julho, a Agenda Jurídica da Indústria, que reúne informações sobre 70 processos que tramitam no Supremo. Certamente, essa decisão, por demanda da Confenem, é um desdobramento desta agenda. O documento tem metodologia similar à Agenda Legislativa da Indústria que divulga a posição da entidade a parlamentares e à sociedade sobre as principais propostas legislativas em tramitação no Congresso Nacional.

Nessa primeira edição de 2016, a entidade tem como objetivo ampliar a visibilidade dos interesses do segmento empresarial no Poder Judiciário, levando ao conhecimento dos ministros do STF a posição da CNI sobre os processos de maior impacto e relevância para a indústria.

Relator mantém obrigatoriedade da contribuição sindical

O senador Paulo Paim (PT-RS), relator da PEC 36/2013, que extingue a obrigatoriedade da contribuição sindical devida pelos trabalhadores aos sindicatos laborais se posicionou contrário à proposta. A matéria está em discussão na Comissão de Constituição e Justiça. O autor da PEC é o senador licenciado Blairo Maggi (PT-MT).

A proposta tem por objetivo retirar do inciso IV do artigo 8º da Constituição, que trata de contribuição sindical, a expressão “independentemente da contribuição prevista em lei”.

Assim sendo, a proposta acaba com o caráter compulsório da contribuição que custeia os sindicatos ao estabelecer a necessidade de assembleia geral para fixar a contribuição, que passa a ser negociada, e em se tratando de categoria

profissional, será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva.

“A extinção pura e simples da contribuição sindical obrigatória representaria enorme fragilização das entidades sindicais, especialmente as profissionais, e a maior concentração da representação das categorias econômicas o que sufocaria também as empresas menores submetidas à vontade de poderosos grupos econômicos”, argumenta o relator.

E segue: “Antes de ser um ‘imposto’, é contrapartida socialmente justa dos benefícios variados que as entidades sindicais prestam, não apenas aos sindicalizados, mas a todos os integrantes da categoria, tais como assistência jurídica, médica, odontológica,

creches, colônia de férias, convênios, dentre tantos outros.”

“Constitui instrumento material de fortalecimento da estrutura sindical em ambos os campos, quer profissional ou econômico, indispensável para a elevação do nível de consciência e participação independente dos trabalhadores e dos próprios empresários articulados em torno de sua pauta de reivindicações”, arremata.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os senadores Paim e José Medeiros (PSD-MT) propuseram a realização de audiência pública para instruir a proposta na CCJ. Ainda não há data prevista para realização do debate na comissão.

O parecer do relator e o conteúdo da PEC podem ser acessados na página do DIAP: www.diap.org.br.

DECISÕES CONTROVERSAS

STF retira direitos e antecipa reforma trabalhista

A sociedade, as instituições e as relações sociais estão em crise no Brasil. Além, é claro, das crises política e econômica.

Com certeza, fruto dessas crises e pressões, nesse último ano e meio, o STF tomou decisões importantíssimas que contribuíram para flexibilizar direitos trabalhistas e precarizar ainda mais as relações de trabalho no Brasil. A continuar assim, o governo não precisará fazer reforma trabalhista. É o que conclui o advogado trabalhista Eduardo Surian Matias, diante de tais fatos: “não vai ser preciso a reforma trabalhista como o governo Temer pretendia, porque o STF já está fazendo isso por ele”. Então vejamos.

ULTRATIVIDADE, DIREITO DE GREVE E DESAPOSENTADORIA

As mais recentes decisões tratam de direitos relevantes, como o de greve do servidor, que agora se o fizer, será punido com corte de ponto, mesmo que seja para defender, por exemplo, o direito ao salário, se estiver atrasado. A decisão foi no dia 27 de outubro. O cancelamento, por liminar, do princípio da ultratividade dos acordos e convenções coletivas de trabalho, contidas no entendimento do TST, por meio da Súmula 277, agora cancelada. E o direito à desaposentadoria.

A partir do fim da ultratividade, tomada no dia 15 de outubro, os sindicatos perderam a prerrogativa de negociar novo acordo ou convenção sob a vigência do anterior. O que representa retrocesso para os trabalhadores, que poderão ter direitos vulnerados.

No dia 26 de outubro, o Supremo decidiu considerar ilegal a desaposentadoria ou desaposentação, que é a possibilidade de o aposentado pedir a revisão do benefício por ter voltado a trabalhar e a contribuir para a Previdência.

PRECARIZAÇÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Houve um drástico corte na Lei Orçamentária de 2016, de cerca de 30% das verbas de custeio e 90% dos recursos destinados a investimentos na Justiça do Trabalho. O responsável por isto foi o então relator-geral da Lei

de Diretrizes Orçamentárias, deputado licenciado Ricardo Barros (PP-PR). Esta decisão precarizou sobremodo as Cortes trabalhistas regionais Brasil afora. Ricardo Barros é atual ministro da Saúde do governo Temer.

As associações da Justiça do Trabalho foram ao Supremo sustentar a ilegalidade do corte que precarizou o serviço prestado. O relator do caso, ministro Luiz Fux, negou o pedido, ao sustentar que não era função do Judiciário interferir na questão. Fux foi seguido pelos ministros Edson Fachin, Luís Roberto Barroso, Dias Toffoli, Cármen Lúcia, Gilmar Mendes e Marco Aurélio. Divergiram os ministros Celso de Mello, Ricardo Lewandowski e Rosa Weber.

PRESCRIÇÃO QUINQUENAL DE FGTS

Em novembro de 2014, o plenário do STF declarou a inconstitucionalidade das normas que previam prazo prescricional de 30 anos para ações relativas a valores não depositados no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). O entendimento foi que o “FGTS está expressamente definido na Constituição da República (artigo 7º, inciso III) como direito dos trabalhadores urbanos e rurais e, portanto, deve se sujeitar à prescrição trabalhista, de cinco anos”.

O relator, ministro Gilmar Mendes, assinalou que o artigo 7º, inciso III, da Constituição prevê o FGTS como um direito dos trabalhadores urbanos e rurais, e que o inciso XXIX fixa a prescrição quinquenal para os créditos resultantes das relações de trabalho. Assim, se a Constituição regula a matéria, a lei ordinária não poderia tratar o tema de outra forma. O direito dos trabalhadores foi usado como argumento para retirar direito deles próprios.

PERMISSÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OSS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Em abril de 2015, o STF decidiu confirmar a possibilidade que entidades privadas conhecidas como Organizações Sociais (OSs) possam prestar serviços públicos nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, meio ambiente, cultura e saúde.

As OSs são entidades privadas sem fins lucrativos que recebem benefícios do Poder Público para gerir alguns setores de interesse social. Na teoria, deveriam exercer funções sociais em troca de isenções fiscais. Na prática, funcionam como empresas privadas que se aproveitam desses benefícios. Driblam processos burocráticos, como a seleção de empresas e a contratação de profissionais, terceirizando o serviço dos governos e precarizando as condições trabalhistas de funcionários que deveriam ser públicos.

A decisão, portanto, admitiu a terceirização no serviço público. O nome, contudo, não ficou como terceirização, mas como prestação de serviços por meio de OSs.

PDI E PDV E COM QUITAÇÃO GERAL

O pleno do STF decidiu, em abril de 2015, que, nos Planos de Dispensa Incentivada (PDI) ou Voluntária (PDV), é válida a cláusula que confere quitação ampla e irrestrita de todas as parcelas decorrentes do contrato de emprego, desde que esse item conste de Acordo Coletivo de Trabalho e dos demais instrumentos assinados pelo empregado.

A decisão reformou o entendimento do Tribunal Superior do Trabalho no sentido de que os direitos trabalhistas são indisponíveis e irrenunciáveis e, assim, a quitação somente libera o empregador das parcelas especificadas no recibo, como prevê o artigo 477, parágrafo 2º, da CLT.

NEGOCIADO SOBRE A LEI

A decisão acima apenas antecipou que o “Guardião da Constituição” determinaria que um acordo coletivo firmado entre sindicato e empresa prevalecesse sobre uma regra da legislação trabalhista, a CLT.

Assim, decisão publicada no dia 13 de setembro deste ano, do ministro Teori Zavascki reformou acórdão do TST, que havia derrubado acordo coletivo por entender que os termos acordados iriam contra regras previstas na CLT. Para a Corte do trabalho, a supressão da verba atenta contra os preceitos constitucionais de garantia às condições mínimas de proteção ao trabalho.

MOVIMENTO SINDICAL

Os desafios do sindicalismo na atual conjuntura

Antônio Augusto de Queiroz*

Os movimentos sociais e sindicais tem três desafios pela frente a curto e médio prazos: a) promover formação política, b) melhorar sua comunicação institucional e interpessoal, e c) ter sempre alternativa ao que critica ou se opõe.

O primeiro desafio é o de qualificar os militantes, ativistas e dirigentes para o enfrentamento da agenda do Consenso de Washington, que esteve suspensa no Brasil durante os 13 anos de governos do PT.

O passo inicial nessa direção é conscientizar os cidadãos-trabalhadores, mediante cursos, seminários e oficinas, sobre o papel de cada um dos três setores do sistema social: o Estado, como primeiro setor; o mercado, como segundo setor, e a sociedade, como terceiro setor.

As cartilhas editadas pelo Diap sobre “Noções de Cidadania no Brasil”, “Análise de Conjuntura”, “Relações Institucionais e governamentais” e “Políticas Públicas e Ciclo Orçamentário” dão uma boa base para tanto.

O segundo desafio diz respeito à forma de comunicação. As forças neoliberais desenvolveram uma tecnologia que força o disparo do “gatilho mental” dos cidadãos contra determinadas ideias, especialmente se elas conflitam com os interesses do mercado e dos rentistas.

A comunicação política no Brasil passou para a fase da pós-verdade, em que o fato e a verdade ficam em segundo plano e são explorados os comportamentos e reações, com o objetivo de dizer ao cidadão sobre o que pensar e não sobre como pensar.

A tática é simples. Criminaliza-se os defensores dessas ideias, associando-os a desvios de conduta (corrupção,

ilegalidade, irregularidade, etc) ou a agressão a valores (familiares, religiosos etc) e as pessoas automaticamente deixam de analisar as ideias e passam a condenar seus autores. Isso tem sido feito com partidos e também será feito com os movimentos sindical e estudantil ou qualquer outro que seja visto como de esquerda.

Nesse particular, os movimentos sociais, em geral, e o sindical, em particular, precisam se qualificar e – sem abrir mão um milímetro sequer em relação as suas convicções e visão política e ideológica – focar o debate no conteúdo do que propõe ou rechaça, de tal modo que as pessoas possam perceber o que de fato está acontecendo.

O movimento sindical, no período pós-64, passou por duas fases: a de ser contra, em plena ditadura militar, e a de reivindicar, após a derrota da ditadura. Ingressou na terceira fase: não basta ser contra nem reivindicar, é preciso formular, ter alternativas

Evitar o esquema “petralhas” versus “coxinhas” é a melhor alternativa, porque desinterdita o diálogo. Por exemplo, muitos dos que foram a favor do impeachment de Dilma são contrários às reformas em bases neoliberais de Michel Temer. Entretanto, se insistirem na tese de que todos são “golpistas”, isso interdita o debate e o diálogo.

Se as lideranças dos movimentos sociais não tiverem tolerância, capacidade e disposição para persuadir

pelo conhecimento, pelos argumentos e fatos, mostrando os malefícios de parte dessas reformas, vai persistir a polarização e muitos que são aliados potenciais, e poderiam cooperar nessa batalha de resistência à supressão de direitos, permanecerão impermeáveis ao diálogo.

O terceiro desafio consistirá em montar equipes e assessorias para formular e propor, com a agilidade que os novos tempos exigem, alternativas às propostas patronais e governamentais.

O movimento sindical, no período pós-64, passou por duas fases que foram muito eficazes: a de ser contra, em plena ditadura militar, e a de reivindicar, após a derrota da ditadura. E ingressou na terceira fase em que não basta ser contra nem reivindicar: é preciso formular, ter alternativas.

Esta terceira fase, que coincide com a chegada ao Brasil da agenda neoliberal, estava suficientemente clara para o movimento sindical por ocasião dos governos Collor e FHC, quando houve alguns importantes retrocessos, exatamente porque o movimento insistiu nas táticas anteriores: apenas ser contra e reivindicar.

A investida em bases neoliberais – que esteve suspensa no Brasil, pelo menos por parte do Poder Executivo, nos 13 anos do governo do PT – agora volta com força total e sob a liderança de um governo cuja sobrevivência depende de sua implementação.

O desafio, portanto, é redobrado. Ou o movimento social e sindical forma gente qualificada, se comunica melhor e combina a resistência com alternativas, ou ser apenas contra e reivindicar não dará conta de impedir os retrocessos. Mãos à obra.

(*) *Jornalista, analista político e Diretor de Documentação do Diap*

PUBLICAÇÕES

DIAP lança cartilha sobre Políticas Públicas e Ciclo Orçamentário

No momento em que o Poder Executivo promove o maior ajuste fiscal dos últimos anos, com propostas de corte de gastos, como a PEC 241/16, ou de revisão de direitos previdenciários e assistenciais, como a proposta de reforma da previdência, é fundamental que o movimento sindical conheça como são formuladas e implementadas as políticas públicas, incluindo as disputas de natureza orçamentária.

No ambiente de escassez orçamentária aumenta o conflito distributivo e, em geral, os prejudicados são os trabalhadores, os assalariados, os servidores, os usuários de serviços públicos e os cidadãos que vivem de prestações do Estado, que são a maioria da população e também a parte mais fraca econômica, social e politicamente na relação com o governo.

É nesse contexto que o DIAP elaborou e está disponibilizando em sua página na Internet a cartilha “Políticas Públicas e Ciclo Orçamentário”, a oitava publicação do órgão na série Educação Política, como um instrumento de orientação na disputa por recursos para implementação de políticas públicas de interesse social. Trata-se de material de referência sobre o tema e apresentado de forma didática.



O DIAP, por dever de justiça e gratidão, aproveita a oportunidade para agradecer a todos os coeditores, sem o apoio dos quais não seria possível editar essa nova cartilha, que irá contribuir enormemente no esforço de educação e formação política, condições indispensáveis para o exercício pleno da cidadania.

Assim, fazemos questão de registrar o agradecimento a cada um dos 31 coeditores:

Às cinco das seis centrais sindicais regulamentadas: CUT, Força, CTB, UGT e NCST.

Às confederações nacionais de trabalhadores: CNTI, CNTM, CNTU, Conacovest, Conatec, Contratuh e CSPB.

Às federações de trabalhadores: Fecomercários, Fenae, Fenafisco, Fetraconspar, FNE e FUP.

Aos sindicatos de trabalhadores e servidores públicos: Bancários-DF, Sinaít, Sinal Nacional, Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo e Mogi das Cruzes, Sindifisco Nacional, Sindireceita, Sinpro-DF, Sinpro-SP, Sinprofaz e Unacon.

Às associações Anasps, Anafe e APCF.

A Diretoria do DIAP

Os “Cabeças” do Congresso Nacional



Está disponível para compra a edição 2016 da série Os “Cabeças” do Congresso Nacional – produto de acompanhamento permanente e sistemático do DIAP desde 1994 – que fornece ao movimento social e sindical uma radiografia dos principais interlocutores e definidores da agenda legislativa do Congresso Nacional.

São “Cabeças” do Congresso Nacional 100 parlamentares que, na visão do DIAP, atuam, influem e decidem a agenda do Parlamento. Para os filiados, o exemplar da publicação custa R\$ 30. Caso queiram adquirir o pacote promocional de seis exemplares, o preço unitário sai a R\$ 25. Para os não filiados, o exemplar da publicação custa R\$ 35. Caso queiram adquirir o pacote promocional de seis exemplares, o preço unitário fica R\$ 30.

Para aquisição entre em contato com o DIAP pelo telefone (61) 3225-9744 ou pelo e-mail iva@diap.org.br. Basta fazer o depósito em nome do DIAP, na Agência do Banco do Brasil 0452-9, na C/C 401.918-0, e enviar o comprovante com o endereço de correspondência para o fax (61) 3225-9150 ou para o e-mail acima.

A remessa da publicação é cobrada a parte e custa R\$ 6 até dois exemplares. A partir de três unidades, o envio é por PAC, cujo valor depende da localidade e do peso.